



DECRETO Nº 6688 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e inciso I e II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1890 de 19 de dezembro de 2025, publicada em 19 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 128.684,33 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0002-2-009 – Gestão Administrativa, Material e Patrimônio

0470 – 3390.39.00 – 511 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.0002-2-010 – Gestão da Secretaria de Finanças

0670 – 3390.31.00 – 505 E – Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e OutrasR\$ 2.000,00

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0006-1-031 – Reequipar o Fundamam e da Secretaria da Agricultura

0987 – 4490.52.00 – 2011 E – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.653,95

0987 – 4490.52.00 – 2011 EA – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.030,38

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0003-2-018 – Gestão da Educação Infantil – CMEI'S

1780 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 35.000,00

12.365.0003-2-019 – Gestão da Educação Infantil 4 E 5 – PRÉ-ESCOLA

1980 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 25.000,00

TOTALR\$ 128.684,33

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço, o excesso de arrecadação e a anulação parcial das dotações das fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 2011 – Emenda Ind.Imp. nº 202540740006- TratorR\$ 4.030,38

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 2011 – Emenda Ind.Imp. nº 202540740006- TratorR\$ 12.653,95

- **Anulação Parcial de Dotação:**

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

28.846.0015-3-093 – Precatórios Judiciais

0600 – 3390.91.00 – 511 E – Sentenças JudiciaisR\$ 50.000,00

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.0002-2-010 – Gestão da Secretaria de Finanças

0680 – 3390.33.00 – 505 E – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 2.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.364.0003-2-014 – Transporte Escolar Universitário

1620 – 3390.30.00 – 505 E – Material de ConsumoR\$ 60.000,00

TOTALR\$ 128.684,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE AGOSTO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal